REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Faxinal do Soturno – FME, instituído pela Lei Municipal nº 2.946, de 10 de junho de 2026, constitui-se em instância permanente de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação integra o Sistema Municipal de Ensino de Faxinal do Soturno, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade promover a participação democrática da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 4º O Fórum desenvolverá suas ações observando os seguintes princípios:

I – Gestão democrática da educação;

II – Participação social;

III – Transparência das ações públicas;

IV – Valorização dos profissionais da educação;

V – Garantia do direito à educação com qualidade social;

VI – Inclusão, equidade e respeito à diversidade;

VII – Cooperação entre os órgãos públicos e a sociedade civil.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Convocar, planejar, coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

II – Divulgar e acompanhar as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Educação;

III – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações oriundas das conferências de educação;

IV – Participar dos processos de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação – PME;

V – Acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VI – Promover debates, estudos, seminários, audiências públicas e demais atividades voltadas às políticas educacionais;

VII – Acompanhar a implementação das políticas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

VIII – Estimular a participação da sociedade civil nas discussões relativas à educação;

IX – Contribuir para a articulação entre os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino;

X – Acompanhar a elaboração e implementação da legislação educacional municipal;

XI – Emitir recomendações, pareceres e encaminhamentos relacionados à educação municipal;

XII – Elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes instituições e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Conselho Tutelar;

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

V – Sistema Municipal de Ensino (gestores escolares);

VI – Escolas da Rede Municipal de Ensino;

VII – Escolas da Rede Estadual de Ensino do Município;

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

VIII – Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE;

IX – Instituição de Educação Superior – Polo UAB;

X – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

XI – Representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada.

§ 1º Cada instituição ou segmento indicará um representante titular e um suplente.

§ 2º Os membros serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º A participação no Fórum é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 4º O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto integrará o Fórum Municipal de Educação na condição de membro nato.

Art. 7º Poderão integrar o Fórum novas instituições ou entidades ligadas à educação, mediante solicitação formal e aprovação da maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 8º São direitos dos membros do Fórum:

I – Participar das reuniões com direito a voz e voto;

II – Apresentar propostas, estudos e sugestões;

III – Solicitar inclusão de assuntos na pauta;

IV – Integrar comissões e grupos de trabalho;

V – Acessar os documentos e informações produzidos pelo Fórum.

Art. 9º São deveres dos membros:

I – Participar das reuniões e atividades promovidas pelo Fórum;

II – Representar os interesses do segmento ou instituição que indicou sua participação;

III – Contribuir para o cumprimento das finalidades do Fórum;

IV – Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

V – Comunicar previamente sua impossibilidade de comparecimento às reuniões.

Art. 10. Perderá a condição de membro aquele que:

I – Solicitar desligamento formal;

II – Deixar de representar a instituição que o indicou;

III – Faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a instituição representada será comunicada para indicar novo representante.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO

Art. 11. A Coordenação do Fórum será composta por:

I – Coordenador(a);

II – Vice-Coordenador(a);

III – Secretário(a).

Art. 12. Os membros da Coordenação serão eleitos entre seus pares na primeira reunião ordinária de cada mandato.

§ 1º O mandato da Coordenação será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º A eleição ocorrerá por maioria simples dos membros presentes.

Art. 13. Compete ao Coordenador:

I – Representar oficialmente o Fórum;

II – Convocar e presidir as reuniões;

III – Coordenar os trabalhos e encaminhamentos;

IV – Acompanhar a execução das deliberações;

V – Assinar documentos e comunicações oficiais;

VI – Exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 14. Compete ao Vice-Coordenador:

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

I – Substituir o Coordenador em suas ausências ou impedimentos;

II – Colaborar na coordenação das atividades do Fórum.

Art. 15. Compete ao Secretário:

I – Elaborar as atas das reuniões;

II – Organizar e manter os registros do Fórum;

III – Controlar a frequência dos membros;

IV – Auxiliar na elaboração das pautas;

V – Acompanhar os encaminhamentos e deliberações.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Fórum.

Art. 17. Compete à Secretaria Executiva:

I – Organizar os documentos e arquivos;

II – Providenciar convocações e comunicações;

III – Manter atualizados os registros das atividades;

IV – Apoiar a realização das Conferências Municipais de Educação;

V – Garantir as condições necessárias ao funcionamento do Fórum.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 18. O Fórum reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre.

Art. 19. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

I – Pelo Coordenador;

II – Por solicitação de, no mínimo, um terço dos membros.

Art. 20. As convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de cinco dias úteis, contendo data, horário, local e pauta.

Art. 21. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

Art. 22. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros.

Art. 23. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 1º Cada membro titular terá direito a um voto.

§ 2º Na ausência do titular, o suplente exercerá plenamente suas funções.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24. O Fórum poderá instituir comissões permanentes ou temporárias para estudos, elaboração de documentos, monitoramento de metas e desenvolvimento de atividades específicas.

Art. 25. As comissões deverão apresentar relatórios e propostas ao plenário do Fórum para apreciação e deliberação.

Art. 26. As comissões serão constituídas por ato da Coordenação, observada a participação dos diversos segmentos representados.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 27. O Fórum Municipal de Educação acompanhará permanentemente a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 28. Para o desenvolvimento de suas atribuições relativas ao PME, o Fórum poderá:

I – Constituir comissões específicas de monitoramento;

II – Solicitar informações aos órgãos públicos;

III – Promover audiências públicas e consultas à comunidade;

IV – Elaborar relatórios de acompanhamento;

V – Divulgar periodicamente os resultados do monitoramento.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

CAPÍTULO X

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 29. As atas, recomendações, relatórios e demais documentos produzidos pelo Fórum deverão estarão disponíveis para consulta pública na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 30. As reuniões do Fórum terão caráter público, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os membros do Fórum exercerão suas funções sem remuneração, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.

Art. 32. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer membro e aprovada por dois terços dos membros presentes em reunião convocada para esse fim.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Fórum, observada a legislação vigente.

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Fórum Municipal de Educação de Faxinal do Soturno.

Faxinal do Soturno, 25 de junho de 2026.

Adalmir Junior Bittencourt Facco

Coordenador(a) do Fórum Municipal de Educação

Iriana Marciana Salles Alves

Vice-Coordenador(a)

Bruna Rosso Camargo

Secretário(a)

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br